



LEI MUNICIPAL N.º 898/2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022

“Referenda a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.”

O Prefeito do Município de Antônio Prado de Minas, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica referendada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta do Município de Antônio Prado de Minas, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 260.983,02 (duzentos e sessenta mil novecentos e oitenta e três reais e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - Saúde	
10.122 - Administração Geral	
10.122.0040 - ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAUDE MUNICIPAL	
10.122.0040.2105 - MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SAUDE	
3.3.90.39.00 - 486 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
2.61.00 - Aux.Fin.Covid19	500,00
10.301 - Atenção Básica	
10.301.0040 - ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAUDE MUNICIPAL	
10.301.0040.2106 - MANUTENÇÃO PREVIDENCIA REGIME GERAL	
3.1.90.13.00 489 Obrigações Patronais	27.000,00
2.61.00 - Aux.Fin.Covid19	27.000,00
10.301.1004 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	
10.301.1004.2108 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLÓG	
3.1.90.04.00 499 Contratação por Tempo Determinado	116.727,59
2.61.00 - Aux.Fin.Covid19	116.727,59
3.3.90.30.00 504 Material de Consumo	116.755,43
2.61.00 - Aux.Fin.Covid19	116.755,43
TOTAL:	R\$ 260.983,02

Art. 2º - Para atender o disposto neste Decreto serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2021 das contas do Banco do Brasil n.º 28.017-8 no valor de R\$ 144.227,59 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

centavos) e 28.264-2 no valor de R\$ 116.755,43 (cento e dezesseis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) na fonte 1.61.00 – Auxílio Financeiro Covid-19. Total de R\$ 260.983,02.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO) inserindo as atividades acima descritas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas/MG, 30 de junho de 2022.

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal